



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

LEI MUNICIPAL Nº 1.180/93

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS (ADICIONAL) SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão DJALMA VIDAL DE BRITTO FREIRE, Prefeito em Exercício do Município de Itaituba, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova, estatui e Eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a proceder no presente exercício Financeiro, abertura de CRÉDITOS (Adicional) SUPLEMENTARES, até o limite de 300% (trezentos por cento), sobre o total da **DESPESA GERAL**, fixado pela Lei Municipal nº 1.163/92, de 28.12.92. (Lei-de-Meios), para atender ao reforço do dotações, que integrantes ' do ORÇAMENTO-PROGRAMA, apresentem insuficiência de saldos.

**ARTIGO 2º** - Os **CRÉDITOS** abertos com fundamento na presente autorização, correrão à conta de recursos disponíveis pelo Município, com base nas disposições dos Artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re troagindo seus efeitos à partir de 1º (primeiro) de Setembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de novembro de 1993.

ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba  
**DJALMA VIDAL DE BRITTO FREIRE**  
Prefeito em Exercício